



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.183, de 08 de agosto de 1985.

"Autoriza Concessão de Subvenção Especial à
Liga Municipal de Desportos de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo autorizada a conceder uma subvenção especial de R\$4.260.000 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) à Liga Municipal de Desportos de Pedro Leopoldo com a finalidade específica de promover e realizar o Campeonato Municipal de Futebol de Campo de 1.985.

Art. 2º) - A despesa autorizada no Art. 1º) desta Lei será feita com abertura de Crédito Especial correspondente ao valor constante no referido Artigo e na forma da Lei nº 4.320/64, Art. 43, § 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos
08 de agosto de 1985.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.